

-----**ACTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE 2003:** .....

-----No dia vinte e quatro de Novembro do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Drª. Isabel Maria Lopes, e Drª. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, a fim de se realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

-----Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Engº. Vítor Manuel do Rosário Padrão, e Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões de, Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, Recursos Endógenos, Engº. Orlando António Sousa Gomes e de Saneamento Básico, Engº João Garcia Rodrigues Praça. ....

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião. ....

-----**FALTAS:** - O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Dr. Leonel não estaria presente à reunião, por motivos profissionais, bem como ainda a Sr.ª Vereadora Drª Sandra Silva, em virtude de se encontrar doente. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar as referidas faltas. ....

-----**SUSPENSÃO DA REUNIÃO:-** O Sr. Presidente deu conhecimento que iria decorrer a tomada de posse no edifício do Governo Civil, do novo Director do Parque Natural de Montezinho, com a presença de Sua Excelência o Sr. Secretário de Estado do Ordenamento do Território, tendo sido convidado o Executivo para estar presente. ....

-----Por este motivo propôs a suspensão da Reunião para as 16:30 horas. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta. ....

-----**Pelas 16:30 horas, com as mesmas presenças, o Sr. Presidente deu continuidade à Reunião**.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** .....

-----**Intervenção da Srª. Vereadora, Drª. Ana Maria de Carvalho:** .....

-----Pela Srª. Vereadora foi dada indicação de ainda não terem sido satisfeitos os pedidos apresentados, no que se refere: .....

-----POLIS – Resposta do pedido de 8 de Setembro.....

-----Quem mandou executar e qual a empresa das obras de reconstrução do Açude das Fontainhas?.....

-----Qual a verba despendida e a entidade que custeou a obra? .....

-----Qual o ponto da situação da auditoria global à intervenção POLIS?.....

-----MMB – Resposta do pedido de 22 de Setembro.....

-----Número de utilizadores diários, segundo os parâmetros do tarifário em vigor; .....

-----Número total de utilizadores diários; .....

-----Número total de utilizadores mensais. ....

-----Ainda solicitou o fornecimento dos Protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e as Empresas CP e Rodonorte. ....

-----**Intervenção do Sr. Presidente:** .....

-----O Sr. Presidente procedeu à entrega aos Sr. Vereadores, dos seguintes documentos: .....

-----Mercado Municipal de Bragança – Informação contabilista em 30/09/2003 e documento onde consta o mapa de utilização do Parque de Estacionamento no período de 01 de Julho a 01 de Setembro de 2003. ....

-----BragançaPolis – Arranjo urbanístico da Zona Histórica- Plano de Acessibilidades – Rua Abílio Beça – interdição de trânsito (documento elaborado pela Empresa Jacobs Gibb, Lda.). ....

-----Programa Polis – Relatório da situação financeira – Novembro de 2003 ( documento elaborado pela Empresa Jacobs Gibb Lda.) . ....

-----Destes documentos, o Sr. Presidente teceu algumas considerações, disponibilizando-se para prestar as informações que entenderem por necessárias. ....

-----Ainda dos mesmos, forneceu cópia para ficarem arquivados em pasta anexa ao livro de Actas.

-----**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** .....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, realizar uma reunião extraordinária no dia 28 de Novembro, pelas 14:30 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: .....

-----Plano Plurianual de Investimento e Orçamento para o ano económico de 2004; e.....

-----Projecto de Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária de Bragança. ....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

**-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2003:-----**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta. ....

-----**LEGISLAÇÃO:** - É presente a seguinte legislação: .....

-----**Regulamento do Exercício de Actividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal.** .....

-----**Decreto-Lei nº. 276/2003, de 4 de Novembro**, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº. 51/2003, de 22 de Agosto, estabelece o novo regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário, incluindo as regras sobre a sua utilização, desafectação, permuta e, bem assim, as regras aplicáveis às relações dos proprietários confinantes e população em geral com aqueles bens. ....

-----**Portaria nº. 1275/2003, de 07 de Novembro**, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que define a normalização da informação a enviar ao concedente e ao IRAR como parte integrante das propostas de orçamento anual e projecto tarifário para entidades gestoras concessionárias de sistema multimunicipal. ....

-----**Decreto-Lei nº. 278/2003, de 12 de Novembro**, do Ministério das Finanças, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº. 26/2003, de 30 de Julho, aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, altera o Código do Imposto de Selo, altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais e os Códigos do IRS e do IRC e revoga o Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, o Código da Contribuição Autárquica e o Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações. ....

-----**Portaria nº. 1282/2003, de 13 de Novembro**, do Ministério das Finanças, que aprova a declaração modelo 1 para a inscrição de prédios urbanos na matriz. ....

-----**Portaria nº. 1283/2003, de 13 de Novembro**, do Ministério das Finanças, que aprova o modelo de participação de prédio urbano arrendado. ....

-----**Aviso nº. 8595/2003, 2ª. Série, de 13 de Novembro**, para efeitos de publicação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**.....

-----**REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO:** - Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

-----“Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, o qual aprova os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre Transacções Onerosas de Imóveis (CIMT), entre outras medidas, tem esta Câmara Municipal de comunicar à Direcção Geral de Contribuições e Impostos (DGCI) até 30 de Novembro de cada ano, excepcionalmente até 31 de Dezembro, do corrente ano, conforme o disposto no art.º 24º do regime transitório (Cap. III) do supra citado diploma, as deliberações da Assembleia Municipal tomadas no âmbito do art.º 112 do CIMI alínea b) e c) do n.º 1, relativamente às taxas a fixar sobre prédios urbanos a inscrever na matriz pela 1ª vez as quais podem variar de 0,4% a 0,8%. Quanto aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que serão objecto de nova avaliação, a taxa do IMI poderá variar de 0,2% a 0,5 %.....

-----Dada a inexistência de estudos que suportem, de forma suficientemente fiável, os níveis de receitas a atingir em 2004, por cada Município, com a aplicação dos novos Códigos, a ANMP, através da sua Circular n.º 126/2003, de 16 de Setembro, aconselha e sugere que as deliberações a tomar adoptem as taxas máximas previstas no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. A tomada desta opção, em nome da prudência na gestão financeira, não impede e deixa totalmente em aberto qualquer alteração que a execução do ano de 2004 venha a justificar, em anos subsequentes .....

-----Na ausência de definição dos coeficientes de localização e respectivo zonamento, estipulados no art. 42º do CIMI, e tendo estes até 180 dias a contar da data da publicação do presente diploma, para serem determinados e aprovados e cuja coordenação cabe à Direcção-Geral de Impostos, torna-se impossível trabalhar nesta data, num estudo real com diferentes cenários para fixação de taxas.....

-----Neste sentido e não obstante a recomendação da ANMP acima referida e na impossibilidade de calcular o valor patrimonial tributário, previsto no art. 38º. do referido diploma e dado que nunca esta Câmara Municipal optou pela taxa máxima permitida para aplicação ao cálculo da Contribuição Autárquica, entendo que, no ano em que se inicia a grande Reforma do Património, que não será prudente partir com as taxas máximas para base de cálculo, embora esta situação esteja salvaguardada pelo art. 25º do CIMI. ....

-----Nesta conformidade e no âmbito do art.º 112º. do CIMI alínea b) e c) do n.º 1, proponho que as taxas a fixar sejam as seguintes:.....

- Prédios Urbanos: 0,7% .....

•----Prédios Urbanos avaliados: 0,4% .....

-----Importa referir que em relação aos prédios já inscritos na matriz, e que serão objecto de actualização dos valores patrimoniais tributados nos termos do CIMI, o aumento da colecta do IMI daí resultante não poderá exceder os limites previstos no art.º 25º que a seguir se transcreve:.....

-----“Artigo 25.º .....

-----Regime de salvaguarda .....

-----1- O aumento da colecta do IMI resultante da actualização dos valores patrimoniais tributários não pode exceder, por prédio, os seguintes valores anuais adicionados à colecta da contribuição autárquica ou do IMI devido no ano anterior ou que o devesse ser, no caso de prédios isentos:.....

-----Ano de 2004 – €60; .....

-----Ano de 2005 – €75; .....

-----Ano de 2006 – €90; .....

-----Ano de 2007 – €105;.....

-----Ano de 2008 – €120. ....

-----2 – A limitação prevista no número anterior não se aplica aos prédios avaliados, no período temporal aí referido, com aplicação das regras de avaliação previstas nos artigos 38.º e seguintes do CIMI. ....

-----3 – Findo o período transitório previsto no n.º 1, será fixada uma nova cláusula de salvaguarda referente ao excedente do aumento da colecta para os prédios cuja actualização não seja concluída durante o referido período transitório. ....

-----4 – O disposto nos números anteriores não é aplicável aos prédios que sejam propriedade das entidades referidas no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do disposto na alínea e), do n.º 2, do Artº. 53º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro e conjugada com o n.º 4 do Artº. 112º, do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal. ....

-----Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e relativamente aos nºs. 5 e 7 do citado Artº. 112º, que o Departamento de Obras e Urbanismo proceda ao levantamento das situações dos imóveis previstos nos referidos números, até Julho de 2004, de forma a poder aplicar o nº. 9 do mesmo artigo. ....

-----**SUBSÍDIOS** – Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, para apoio às obras do quartel, ao abrigo do protocolo celebrado em 1999 - .....€ 25.000,00

-----**COMPARTICIPAÇÕES/EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO:** .....

-----Presente os ofícios n.ºs 13 e 14, de 21 de Novembro do ano em curso, da Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, em que solicita a emissão de declaração de compromisso de comparticipação financeira nas obras de “Melhoramento no Largo da Estação” e “Melhoramento nas Casas da Estação”, a candidatar no âmbito do Programa “Comparticipação de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir a declaração solicitada com a indicação de que esta Câmara Municipal comparticipará o diferencial das referidas obras, entre o orçamento global €115.150,00 e €72.570,00, respectivamente, e a eventual comparticipação que lhe vier a ser atribuída pela DGAL - Direcção-Geral das Autarquias Locais. ....

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21.11.2003, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais ..... 1.589.992,19€

-----Dotações não Orçamentais ..... 930.779,01€

-----Tomado conhecimento. ....

-----**MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS:** O Sr. Presidente informou que no mês de Outubro foram efectuados pagamentos num total de 3.912.144,00 € assim discriminados:.....

-----Juntas de Freguesia: .....76.625,00€

-----Fornecedores:.....401.339,00€

-----Empreiteiros: ..... 2.618.292,00€

-----Diversos: .....758.547,00€

-----Subsídios/Associações:.....57.341,00€

-----Tomado conhecimento. ....

-----**MODIFICAÇÃO Nº. 9 E ALTERAÇÃO Nº. 8 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003:**.....

-----Presente a modificação nº. 9 e a 8ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de €1.765.100,00 e reforços de igual valor. ....

-----Presente a modificação nº. 9 e a 8ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, que apresenta anulações no valor de €2.634.500,00 e reforços no valor de €2.393.500,00. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las. ....

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL:**.....

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**.....

-----Pelo Director do Departamento Sócio-Cultural, foram prestadas as seguintes informações: .....

-----**SERVIÇO DE REFEIÇÕES E/OU SUPLEMENTOS ALIMENTARES A ALUNOS DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA – ANO LECTIVO 2003/2004:** .....

-----“Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, solicita suplemento alimentar para mais 2 alunos carenciados, que frequentam a EB1 nº7 – Cantarias, oriundos da Escola de Golfeiras / Mirandela. ....

-----Este encargo fica para a Câmara Municipal de Bragança em €241,20.....

-----Assim o encargo anual para a CMB, passará de 2.577, 60€( conforme reunião de Câmara de 13.10.03) para 2.818,80 €'. .....

-----Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, retirar este assuntos para melhor análise. ....

-----**COMPONENTE SOCIAL DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. TIAGO/ SERVIÇO DE REFEIÇÕES:** .....

-----“Informo que nesta data, o Jardim de Infância de S. Tiago solicitou o serviço de refeições para mais 9 crianças. ....

-----Este encargo fica para a Câmara Municipal de Bragança em € 4.387,50. ....

-----O encargo anual com o serviço de refeições passará a ser de : €23.887,50. ....

-----Constituindo assim um encargo anual geral para Câmara Municipal de Bragança tendo em atenção o número de Alunos/Almoços - 167, de €67.020,42” .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o fornecimento de refeições para mais 9 crianças, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural. ....

-----**PRENDAS DE NATAL/2003: ALUNOS DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR E ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NA ÁREA RURAL DO CONCELHO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DA SÉ E SANTA MARIA:**.....

-----Pelo Director de Departamento Sócio – Cultural, foi apresentada uma proposta para a aquisição de prendas de Natal, por parte da Câmara Municipal, para os 444 alunos do 1º ciclo e pré – escolar da área rural do Concelho que envolve um custo de 2.903,50 € .....

-----Presentes ainda os ofícios das Juntas de Freguesia da Sé e Santa Maria a solicitar um apoio para a organização da Festa de Natal para as crianças das respectivas freguesias.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição das prendas de Natal, para os alunos do meio rural, por parte desta Autarquia, bem como a atribuição de 2.000,00 € à Junta de Freguesia da Sé, o pagamento do aluguer do Cine – Teatro Torralta, e ainda a atribuição de 500 ,00 € à Junta de Freguesia de Santa Maria.....

-----**PROTÓCOLOS:-** Pelo Director de Departamento Sócio - Cultural , foram apresentados, os protocolos a celebrar com as instituições abaixo identificadas, com vista à cedência de espaço nos pavilhões Municipais para aí instalarem as suas sedes e que a seguir se transcrevem: .....

-----**GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA** .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Engº António Jorge Nunes e o Grupo Desportivo de Bragança como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente, da Comissão Administrativa celebram entre si o seguinte protocolo: .....

-----**CLAUSULA I** .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em sua Reunião realizada no dia 24 de Novembro de 2003, cede a título precário e gratuito ao Grupo Desportivo de Bragança um Gabinete situado no Pavilhão do Estádio Municipal de Bragança, anexo à Bilheteira do Estádio para ali ser instalada a sede do Departamento de Futebol Veteranos .....

-----**CLAUSULA II** .....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----**CLAUSULA III** .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal. ....

-----**CLAUSULA IV** .....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, bem como a instalação e serviço de telefone, são por conta do segundo outorgante. ....

-----**CLAUSULA V** .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar o Clube com a antecedência mínima de noventa dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....



-----**CLAUSULA VI**.....

-----O segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Câmara Municipal, para as instalações acima referidas.....

-----**CLAUSULA VII**.....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.....

-----**CLAUSULA VIII**.....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da clausula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

-----**CLAUSULA IX**.....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção do Clube, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que o Clube tenha direito a indemnização.....

-----**CLAUSULA X**.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas.....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes...

-----**ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA;**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Engº António Jorge Nunes e a Associação de Atletismo de Bragança como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente, celebram entre si o seguinte protocolo: .....

-----**CLAUSULA I**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em sua Reunião realizada no dia 24 de Novembro de 2003, cede a título precário e gratuito à Associação de Atletismo de Bragança o espaço denominado por Sala nº 39 situado no Pavilhão Municipal de Bragança, para ali ser instalada a sua sede. ....

-----**CLAUSULA II**.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

**-----CLAUSULA III** .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal. ....

**-----CLAUSULA IV** .....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, bem como a instalação e serviço de telefone, são por conta do segundo outorgante. ....

**-----CLAUSULA V** .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de noventa dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

**-----CLAUSULA VI** .....

-----O segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Câmara Municipal, para as instalações acima referidas. ....

**-----CLAUSULA VII** .....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes. ....

**-----CLAUSULA VIII** .....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da clausula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo. ....

**-----CLAUSULA IX** .....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção da Associação, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização. ....

**-----CLAUSULA X** .....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas. ....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes. ...

**-----PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE;** .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Engº António Jorge Nunes e Pioneiros de Bragança Futsal

Clube como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente, celebram entre si o seguinte protocolo: .....

-----**CLAUSULA I** .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em sua Reunião realizada no dia 24 de Novembro de 2003, cede a título precário e gratuito aos Pioneiros de Bragança Futsal Clube o espaço denominado por Sala nº 35 situado no Pavilhão Municipal de Bragança, para ali ser instalada a sua sede. ....

-----**CLAUSULA II** .....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----**CLAUSULA III** .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal .....

-----**CLAUSULA IV** .....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, bem como a instalação e serviço de telefone, são por conta do segundo outorgante.....

-----**CLAUSULA V** .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar o Clube com a antecedência mínima de noventa dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....

-----**CLAUSULA VI** .....

-----O segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Câmara Municipal, para as instalações acima referidas. ....

-----**CLAUSULA VII** .....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes .....

-----**CLAUSULA VIII** .....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da clausula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

-----**CLAUSULA IX** .....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção do Clube, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que o Clube tenha direito a indemnização.....

-----**CLAUSULA X**.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas.....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes...

-----**GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança .como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente, celebram entre si o seguinte protocolo:

-----**CLAUSULA I**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em sua Reunião realizada no dia 24 de Novembro de 2003, cede a título precário e gratuito ao Ginásio Clube de Bragança o espaço denominado por Sala n.º 38 situado no Pavilhão Municipal de Bragança, para ali ser instalada a sua sede.....

-----**CLAUSULA II**.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----**CLAUSULA III**.....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal.....

-----**CLAUSULA IV**.....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, bem como a instalação e serviço de telefone, são por conta do segundo outorgante.....

-----**CLAUSULA V**.....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar o Clube com a antecedência mínima de noventa dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....

-----**CLAUSULA VI**.....

-----O segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Câmara Municipal, para as instalações acima referidas.....

-----**CLAUSULA VII**.....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.....

-----**CLAUSULA VIII**.....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da clausula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo.....

-----**CLAUSULA IX**.....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção do Clube implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização.....

-----**CLAUSULA X**.....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas.....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes...

-----**ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGANÇA;**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Engº António Jorge Nunes e a Associação de Andebol de Bragança como segundo outorgante, representada pelo seu Presidente, celebram entre si o seguinte protocolo: .....

-----**CLAUSULA I**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, por deliberação tomada em sua Reunião realizada no dia 24 de Novembro de 2003, cede a título precário e gratuito à Associação de Andebol de Bragança o espaço denominado por Sala nº 34 situado no Pavilhão Municipal de Bragança, para ali ser instalada a sua sede. ....

-----**CLAUSULA II**.....

-----A cedência é feita exclusivamente para o fim a que se destina, por um período de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais de um ano, se for esta a vontade dos intervenientes.....

-----**CLAUSULA III** .....

-----Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal. ....

-----**CLAUSULA IV** .....

-----As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, bem como a instalação e serviço de telefone, são por conta do segundo outorgante. ....

-----**CLAUSULA V** .....

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança vir a ter necessidade do referido espaço, para exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação com a antecedência mínima de noventa dias consecutivos, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações. ....

-----**CLAUSULA VI** .....

-----O segundo outorgante obriga-se a cumprir todas as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Câmara Municipal, para as instalações acima referidas. ....

-----**CLAUSULA VII** .....

-----Este protocolo pode ser revisto pela Câmara Municipal, sempre que razões ponderosas o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes. ....

-----**CLAUSULA VIII** .....

-----Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo nos termos da clausula anterior, considera-se automaticamente integrada no texto inicial do mesmo. ....

-----**CLAUSULA IX** .....

-----O fim do prazo de cedência ou a extinção da Associação, implica a imediata reversão para a Câmara Municipal das instalações cedidas, bem como as benfeitorias realizadas, sem que a Associação tenha direito a indemnização. ....

-----**CLAUSULA X** .....

-----O incumprimento por parte do segundo outorgante, do previsto no presente protocolo, confere à Câmara Municipal de Bragança o direito a denunciar o mesmo, obrigando-se o segundo outorgante à entrega imediata das instalações ocupadas. ....

-----Para constar se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado pelas partes intervenientes. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos protocolos. ....

-----**ISENÇÃO DE PASSE:** - Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foram apresentados os seguintes pedidos de isenção ou redução do valor do passe dos Serviços de Transportes Urbanos: .....

-----**SILVANA MARIA FERNANDES**, residente no Bairro da Mãe de Água , invisual, de reconhecida carência económica, por ter de se deslocar com regularidade à ASCUDT por quem é apoiada e não ter possibilidades económicas para o pagamento das vinhetas mensais: .....

----- **DANIEL DOS SANTOS PIRES**, residente em Terroso, de reconhecida carência económica, por ter de se deslocar com regularidade ao Centro de Saúde de Bragança, devido a problemas de saúde, conforme certifica com Declaração passada pela Junta de Freguesia de Espinhosela.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento do valor dos passes dos Serviços de Transportes Urbanos, aos referidos utentes, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural. ....

-----Desta deliberação e respectivos processos, deverão ser enviadas cópias à Divisão de Recursos Endógenos. ....

-----**CONTROLO MENSAL DE PAGAMENTOS NOS VÁRIOS EQUIPAMENTOS:-** .....

-----O Sr. Presidente solicitou ao Departamento Sócio Cultural para lhe apresentar uma metodologia mensal de controlo, que se obrigará a coordenar com a área financeira através do cruzamento de informação. ....

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:**.....

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE:**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº1 do art.68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição e revisão de preços no que se refere às seguintes empreitadas: .....

-----**CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SELAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA LIXEIRA NOVA DE BRAGANÇA:** Auto de medição nº 1/final no valor de 120.248,24€.....

-----**Despacho:** - “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

-----**REVISÃO DE PREÇOS-SELAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE LIXEIRAS.**.....

-----Parte do Auto Global para os quatro Municípios, cabendo ao Município de Bragança a quantia de 159.344,03€, da qual compete assegurar o pagamento de 15%, ou seja 23.901,60€.....

-----**Despacho:** - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

-----**REVISÃO DE PREÇOS-CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ECOCENTROS/ECOPONTOS-INFRAESTRUTURAS.** .....

-----Parte do Auto Global para os quatro Municípios, cabendo ao Município de Bragança a quantia de 245.263,25€, da qual compete assegurar o pagamento de 15% ou seja 36.789,49€.....

-----**Despacho:** - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:** .....

-----**DIVISÃO DE OBRAS:** .....

-----**AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA: - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.** .....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“Considerando que se estima em 1.750.000,00 € (S/IVA) o custo da execução da ampliação da pista do Aeródromo Municipal, propõe-se a aprovação do projecto, programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público. ....

-----Está inscrita na rubrica 0301/070303 – “AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL” com o número de projecto 156/2002. ....

-----O projecto em causa foi aprovado pelo INAC e comunicado à Câmara Municipal de Bragança pelo ofício n.º 39913, de 12 de Julho de 2002” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura do respectivo concurso público. ....

-----**RESERVA DO LOTE N.º 216-C4, DA ZONA INDUSTRIAL**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“A empresa Pereira & Filhos, Lda., vem requerer a atribuição do lote n.º 216-C4, na Zona Industrial, com vista à ampliação da linha de montagem de pintura electrostática, assim cumpre-me informar:.....

-----Trata-se de um lote formado a partir da alteração do alvará de loteamento n.º.6/96 autorizado por deliberações de Câmara tomadas em reuniões de 26.09.2003 e 10.11.2003. ....

-----Considerando que:.....

-----De acordo com o art.º 22.º do Regulamento deverá ser beneficiada a empresa que integrar maior inovação tecnológica; .....

-----O lote confina com o próprio onde já existe o mesmo objecto industrial;.....



-----Dado não existir viabilidade para atribuição a outra firma em virtude deste lote não estar de momento servido de infra-estruturas, sendo que para o requerente em causa a funcionalidade está assegurada (infra-estruturas a partir da construção existente); .....

-----A empresa em causa demonstrou sempre ser cumpridora ao nível de prazos e objectivos propostos. ....

----- Assim, propõe-se a atribuição do referido lote à empresa Pereira & Filhos, Lda, em conformidade e nas condições do Regulamento em vigor.....

----- Deverá haver uma compensação financeira à Câmara Municipal de Bragança, pela despesa que terá de realizar pela execução das infra-estruturas cujo montante seria calculado pela Tabela de Taxas e Licenças em função da área de construção, que neste caso seria de 1050 m<sup>2</sup> x €14,21 = €14.920,50". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes autorizar a cedência do lote n.º 216-C4, da Zona Industrial, à empresa Pereira & Filhos, Lda, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

-----**ZONA INDUSTRIAL LOTES 206, 207 E 209 - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA:** - Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:.....

-----“A empresa Pavi - Nordeste, Fabricação e Comercialização de Materiais de Construção, Lda., requer a libertação da garantia n.º 30.51105.9850 do Banco Totta & Açores do valor de 9.342.000\$00 (46.597,70€) referente ao incentivo financeiro que lhe foi atribuído pela criação de 15 postos de trabalho nos lotes n.ºs 206, 207 e 209 da Zona Industrial. ....

-----O contrato de compra e venda dos lotes data de 15/02/99, a deliberação da atribuição dos incentivos financeiros data de 22.03.99. ....

-----A referida empresa apresentou os mapas da Segurança Social, referente aos descontos dos funcionários, verificando-se que criou apenas 4 postos de trabalho nos dois anos seguintes.....

-----Assim nos termos da alínea b) do art.º 42 do Regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Terrenos na Zona Industrial de Bragança, está o adquirente dos lotes sujeito a uma reversão dos incentivos obtidos acrescidos das taxas de juros em vigor (5.467,65 €, nesta data) .....

-----Assim pode-se libertar a garantia bancária depois de efectuado o pagamento à Câmara Municipal da importância de 34.171,65 €, referente a juros à taxa de 0,5%, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º, do D.L. n.º 73/99, de 16.03, no prazo de de 30 dias após notificação” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a libertação da garantia bancária de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

-----**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE IDEIAS PARA RECONVERSÃO DA ZONA DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL OU DA NOVA CONCEPÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a acta da sessão pública de abertura das propostas referentes ao concurso supracitado: .....

-----“Aos dez dias de Novembro de dois mil e três, pelas 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Bragança, reuniu o Júri de Concurso, para o Acto Público de Abertura dos invólucros dos documentos apresentados pelos concorrentes ao **“CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE IDEIAS PARA RECONVERSÃO DA ZONA DO FORTE S. JOÃO DE DEUS E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL OU DA NOVA CONCEPÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL”**, em Bragança estando presentes os seguintes elementos: .....

----- - Eng.º Jorge Nunes;.....

----- - Arqt.º Nuno Cristóvão;.....

----- - Eng.º Vítor Padrão;.....

----- - Arqt.º Carlos Malhão;.....

----- - Arqt.º Luís Mário Doutel;.....

----- - Arqt.º João Ribeiro;.....

----- - Eng.º João Praça; .....

----- O Presidente do Júri procedeu à leitura da Acta n.º 2 (Sessão Privada de Avaliação dos Trabalhos) e Relatório (Anexo à Acta n.º 2 - Sessão Privada de Avaliação dos Trabalhos), tendo esta sido aprovada e assinada por todos os elementos do Júri. ....

-----Passou-se de seguida à abertura dos invólucros numerados e rubricados pelos membros do Júri, referentes aos “DOCUMENTOS”, identificando deste modo os autores dos projectos. ....

-----O Júri, em sessão privada, procedeu ao exame formal dos documentos deliberando a admissão de todos os concorrentes.....

-----Foram informados os concorrentes presentes que dispunham de 15 minutos para consulta dos documentos.....

-----De acordo com a hierarquização estabelecida em sessão anterior (Sessão Privada de Avaliação dos Trabalhos – Acta n.º 2), a classificação dos concorrentes do **“CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE IDEIAS PARA RECONVERSÃO DA ZONA DO FORTE S. JOÃO DE DEUS E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL OU DA NOVA CONCEPÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL”**, em Bragança é a seguinte:.....

-----1º Classificado: Código 1003 – A. Burmester Arquitectos Associados, S.A;.....

-----2º Classificado: Código 1002 – gng.apb – Arquitectura e Planeamento, Lda;.....

-----3º Classificado: Código 1004 – Mauro Costa Couceiro; .....

-----4º Classificado: Código 1005 – Fase Estudos e Projectos, S.A.;.....

-----5º Classificado: Código 1001 – Victor Leite e Paula Nabais – Arquitectos;.....

-----6º Classificado: Código 1006 – Maria Luísa Forte Pereira de Mello Vieira Lemos Cabral –  
Arquitecta;.....

-----De seguida, procedeu-se à abertura do envelope “PROPOSTA”, referente à proposta  
hierarquizada em 1º lugar, sendo o valor global dos honorários de 1.392.507,20 €.....

-----A proposta está em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos,  
estando o seu valor dentro do que é normal para o estabelecido na tabela de honorários, tendo como  
base as tabelas oficiais. ....

-----Relativamente à atribuição dos prémios previstos no concurso para os primeiros 3  
classificados, entende o júri e de acordo com a classificação atribuída que os seus trabalhos tem a  
qualidade suficiente para atribuição dos mesmos.....

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta sessão, da qual se lavrou a presente  
acta, que vai ser assinada por todos os membros do Júri”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes,  
homologar a referida acta, bem como aprovar a atribuição dos prémios aos três primeiros  
classificados, de acordo com o programa de concurso. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que o júri proceda a uma  
melhor e mais pormenorizada análise da proposta do concorrente classificado em primeiro lugar, tendo  
em vista uma posterior decisão relativamente à adjudicação ou não, do todo ou parte do projecto de  
execução. ....

-----**CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR: - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“ Vem a empresa adjudicatária pedir de prorrogação legal de prazo em 177 dias.....

-----Consignação em 14/10/2002 .....

-----Montagem de estaleiro em Dezembro/2002 .....

-----Aprovação de trabalhos de drenagem em 10/01/03 e realização dos mesmos na 2ª quinzena  
de Janeiro e início dos trabalhos, com atraso significativo, da responsabilidade do empreiteiro.....

-----1ª suspensão em 10/03/03 por necessidade de alteração da solução de fundações.....

-----Entrega do projecto rectificado completo em 10/03/03. ....

-----Retoma dos trabalhos em 18/03/03 .....

-----Foi proposto ao empreiteiro apresentar orçamento para eventual alteração da cobertura para estrutura metálica. Sendo o último projecto da estrutura metálica alternativa e pormenores de execução apresentados em 06/06/03.....

-----2ª Suspensão em 09/06/03, com a alegação da insuficiência do projecto da estrutura, apresentado.....

-----Ofício do projectista (Engº. Moscoso) em 06/07/03, justificando a validade do projecto apresentado.....

-----Reunião em 18/07/03.....

-----Orçamento da estrutura metálica apresentado em 22/07/03 .....

-----Ofício da Câmara a intimar a retoma dos trabalhos, executando a estrutura inicialmente prevista, em 25/07/03. ....

-----O empreiteiro retomou os trabalhos na semana de 04 a 08 de Agosto, em que realizou a descofragem da laje de piso de todo o edifício. No início da semana seguinte veio definitivamente para a obra o novo encarregado Sr Teixeira. ....

-----Resulta assim o tempo de suspensão de  $8 + 56 = 64$  dias, e não 87 como refere o empreiteiro. ....

-----Aos motivos 1,3 e 4 invocados pelo empreiteiro para reclamar 90 dias de prorrogação, cabe notar: ....

-----1. Até à primeira suspensão não foi sentida qualquer falta de elementos técnicos. Até essa data o empreiteiro apenas realizou as redes de drenagem de A.R.D. e A.R.P., movimento de terras, armaduras de vigas de fundação e pilares. Assim, não cumpriu o plano de trabalhos. ....

-----3.Todas as adaptações do projecto às condições reais efectuadas foram concluídas no decorrer normal da obra sem provocar qualquer paragem ou contratempo.....

----- 4. A alteração do projecto de fundações provocou a 1ª suspensão de 8 dias.....

-----Pelo exposto apenas poderá ser concedida prorrogação legal de prazo de 64 dias. A prorrogação dos outros 113 dias poderá ser concedida como graciosa.....

-----O cronograma financeiro, para efeitos de revisão de preços, deverá manter-se o inicial, com arrastamentos nos períodos das suspensões no total de 64 dias.....

-----Propõe-se a sua aprovação.” .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação do prazo, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**TERRAPLANAGEM DA E.M. 542-1 DE BAÇAL A RABAL – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“Presente ofício do Empreiteiro solicitando prorrogação legal de prazo de 5,5 meses (até 30/09/03). , fundamentando a solicitação no facto de a proposta variante para execução da obra de arte (Ponte) ter sido apresentada à apreciação do Dono da obra e só foi aprovada em 19/03/2003, e iniciados estes trabalhos em 15/06/2003.....

-----Pela análise do processo verifica-se que:.....

-----Auto de consignação e início dos trabalhos em 15/04/02 e prazo de execução da obra – 12 meses. ....

-----A proposta variante da ponte foi apresentada apenas quando, pelo plano de trabalhos inicial, esta actividade já estaria em realização durante 2 meses (num total de 4 meses).....

-----Assim sou de parecer que poderá ser concedida prorrogação legal de prazo em 2 meses. ....

-----Poderá ser concedida, igualmente, prorrogação graciosa de prazo em 3,5 meses, atingindo a data de 30/09/03 solicitada, pelo facto de algumas dificuldades sentidas pelas condições climatéricas na realização de alguns trabalhos.....

-----O cronograma financeiro deverá manter-se o inicial e ajustado apenas conforme prorrogação legal a conceder para a actividade de construção da ponte”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação do prazo, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos de medição de trabalhos no que se refere às seguintes empreitadas** .....

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE:** Auto de medição n.º 30, referente à empreitada de medidas 1.2 – Rede de Sistemas de Transportes e medida 1.3 qualificação urbanística) acima mencionada, no valor com IVA de 154.355,69 € e 172.153,86 €, adjudicada à empresa Somague, Engenharia S.A, pelo valor de 10.023.959,63 € + IVA..

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **ROTA DA TERRA FRIA – Requalificação Urbanística da Margem Esquerda do Rio Onor e Construção de um Parque de Campismo em Rio de Onor:** Auto de medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 116.617,62 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 612.484,92 € + IVA. ....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE CAMIONAGEM:** Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 201.524,26 €, adjudicada à empresa Empreiteiros Casais, S.A., pelo valor de 1.775.941,04 € + IVA. ....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

-----**ROTA DA TERRA FRIA – COMPLEXO DESPORTIVO EM IZEDA – CONSTRUÇÃO DE UNS BALNEÁREOS:** Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 7.357,88 €, adjudicada à CONOPUL, Lda, pelo valor de 74.528,00€ + IVA. ....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **ROTA DA TERRA FRIA - LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/ GUADRAMIL/ FRONTEIRA:** Auto de medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 23.674,47 €, adjudicada à firma Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 729.741,32 € + IVA. ....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS:** Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 63.235,29 €, adjudicada a Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 367.274,26 € + IVA. ....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS:** Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 6.513,78 €, adjudicada a Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 367.274,26 € + IVA. ....

-----**Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

**-----REMODELAÇÃO DOS LARGOS DA FEIRA E DO TOURAL EM IZEDA – CONCLUSÃO DAS**

**INFRA-ESTRUTURAS DO LARGO DA FEIRA:** - Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 85.308,63 €, adjudicada à Conopul, Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 122.781,15 €.....

**-----Despacho:**- “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

**-----DIVISÃO DE URBANISMO:**.....

**-----ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BRAGANÇA – SUJEITA A REGIME SIMPLIFICADO, CFR. AL. D) DO N.º 1 CONJUGADA COM A ALÍNEA B) DO N.º 2 AMBAS DO ARTIGO 97º DO D.L. N.º 380/99, DE 22 DE SETEMBRO – ALTERAÇÃO DE NATUREZA TÉCNICA QUE SE TRADUZ EM MERO AJUSTAMENTO DO PLANO, CONSISTINDO NUM ACERTO DE CARTOGRAFIA DETERMINADO POR DEFINIÇÃO DE LIMITES FÍSICOS IDENTIFICÁVEIS NO TERRENO.....**

-----Pela Divisão de Urbanismo e Gabinete Jurídico foram presentes as seguintes informações:.....

-----Da Divisão de Urbanismo:” 1 – Em 12.01.2001 deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança o pedido para o licenciamento de uma operação de loteamento urbano com obras de urbanização, num prédio urbano com a superfície coberta de 351m<sup>2</sup> e logradouro com 13.309m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da Freguesia de Gimonde sob o art.º256 e Descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º0027/130186, que confronta de Norte com Estrada Nacional, Nascente com Ernesto Nascimento Fileno; Sul com Maria Deolinda Gouveia e de Poente com Caminho Público (Doc.1 Certidão e plantas de localização). .....

-----2 – Em reunião de Câmara 9.04.2001, foi o projecto aprovado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo e que relativamente à localização, teve como base a apresentada pelo requerente nas plantas referidas no ponto 1 (Doc.2 – Informação da D.U.). .....

-----3 – Após recepção de todos os pareceres emitidos pelas entidades competentes, em reunião de Câmara de 25.02.2002, foram aprovados os projectos de urbanização (especialidades). .....

-----4 – Em 18.10.2002, foi emitido o alvará n.º5/2002, que titula a operação em apreço (Doc.3 – Alvará).-.....

-----5 – Em 27.01.2003 o Serviço de Fiscalização participou que o promotor do loteamento estava a levar a efeito às obras de urbanização em desacordo com o projecto aprovado, no que se refere à

sua implantação, facto que levou ao embargo do mesmo, por despacho do Exmo Sr.º Presidente da Câmara de 28.01.2003 (Doc.4 – participação e embargo e resposta do Req. ao embargo). .....

-----6 – A fim de confirmar a implantação do loteamento foi pedido informação ao serviço de topografia, vindo-se a verificar que há uma diferença entre o local representado em planta de ordenamento do território e o local onde de facto se está a realizar as obras, com uma diferença cerca de 200m, ficando assim fora do perímetro urbano (Doc.5 – Informação da topografia c/ plantas). .....

-----7 – De acordo com a informação supra referida e parecer jurídico emitido pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, foi o assunto submetido a apreciação do executivo camarário em sua reunião ordinária do dia 27.01.2003, tendo sido deliberado, manifestar a intenção de revogar o acto que licenciou a operação de loteamento (Doc.6 – informação submetida a apreciação do executivo). ....

-----8 – Em 17.02.2003, o requerente apresentou defesa escrita (Doc.7). .....

-----9 – Entre muitos pontos o requerente refere no seu ponto n.º12.º que” os requerentes assinalaram a sua parcela de terreno exactamente no local onde ela existe, que confronta a poente com o único caminho público existente no local ...” e da mesma forma que já tinha sido assinalada em planta de localização apresentada no licenciamento da construção do armazém.(Doc.8 – Planta de localização anexa ao proc.134/93, referente à construção do armazém).....

-----10 – É de referir que à data de elaboração/aprovação do Plano Director Municipal estava em curso o licenciamento de um armazém no referido terreno, com base no qual tudo leva a crer que o perímetro urbano criado absorveria a referida construção cuja planta de localização desse mesmo processo já continha o suposto erro de localização, ao referenciar-se ao caminho existente em cartografia pouco fiável.....

-----11 – Em análise à planta de ordenamento do território e às confrontações constantes na certidão emitida pela C.R.P.B. surgem de facto muitas dúvidas, entre as quais, se na planta de ordenamento estará bem assinalado o caminho, podendo residir aí a razão principal para este problema. ....

-----Face aos factos foi pedido parecer à D.R.A.O.T., que em conclusão emitiu o seguinte parecer “Atentos os elementos dados a conhecer pela Câmara Municipal e pelo loteador, somos de parecer que nos encontramos perante hipótese enquadrável na alínea b) do n.º2 do art.º97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Fevereiro”. .....

-----É de referir que a área objecto de expansão não está incluída em áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional, nem em Reserva Agrícola Nacional.....



-----Com a alteração agora proposta, o Regulamento do PDM, não sofre qualquer alteração, apenas e só haverá alteração na cartografia.....

-----Assim e perante os factos nomeadamente o aludido nos pontos 9,10,11 e no sentido de solucionar a actual situação propõe-se a alteração técnica do P.D.M. no ajustamento ao plano, no acerto de cartografia com definições dos limites físicos identificáveis no terreno conforme planta do Ordenamento à escala de 1.10.000 em que o perímetro urbano (zona de expansão habitacional) passe a englobar o prédio urbano onde se situa a construção do armazém e o referido loteamento”.....

-----Do Gabinete Jurídico: “Tendo por referência o assunto em epígrafe, vem este Gabinete Jurídico, informar nos termos e fundamentos seguintes (foi auscultada a jurista Dr.ª Angelina da C.C.D.R.N.): .....

-----Procedimentos administrativos no âmbito de alteração ao abrigo do regime simplificado:.....

-----1º Na situação *sub judice* trata-se de uma alteração de natureza técnica que se traduz num mero ajustamento do Plano, consistindo num acerto de cartografia determinado por definição de limites físicos identificáveis no terreno. ....

-----2º A C.M.B. procede à alteração e tem o prazo de 90 dias para a sua conclusão.....

-----3º A C.M.B. dá conhecimento à Comissão Coordenadora de Desenvolvimento Regional do Norte – C.C.D.R.N. (envio do processo de alteração).....

-----4º O processo é remetido à C.M.B., (com a pronúncia da C.C.D.R.N. ) com a alteração já concluída. ....

-----5º A C.M.B., delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Bragança a proposta de alteração do P.D.M., sujeita a regime simplificado, cfr. n.º 1 do artigo 79º. ....

-----6º A C.M.B., procede à instrução do pedido de registo e envia o processo de alteração à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano – D.G.O.T.D.U., cfr. Artigo 151º. ....

-----7º A D.G.O.T.D.U., procede ao registo, cfr. Artigo 150º.....

-----8º A alteração é publicada na 2ª série do Diário da República, cfr. Artigo 148º. ....

-----9º A C.M.B., promove a publicação no boletim municipal, caso exista, e dois jornais de expansão local ou regional.....

-----Do procedimento administrativo supra, extrai-se que não há lugar à fase - período de discussão pública. ....

-----**IMPORTANTE:** deverá constar em deliberação camarária que se procede à alteração ao Plano Director Municipal de Bragança – sujeita a regime simplificado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 conjugada com a alínea b) do n.º 2 ambas do artigo 97º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro”...

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida alteração nos termos e de acordo com as informações prestadas. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente alteração a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea b) do n.º 3 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

-----**VIABILIDADES**.....

-----**RUI DOS SANTOS PIMPAREL**, apresentou requerimento em 15/07/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um estabelecimento de bebidas, a levar a efeito na aldeia de Paredes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Outubro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/11/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ MARIA VEIGA FERNANDES**, apresentou requerimento em 10/10/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Coelhooso, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Outubro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/11/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**HABINORDESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 23/10/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício a levar a efeito na Av. João da Cruz, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício sito na Av. João da Cruz, em zona de habitação consolidada da cidade, composto de cave, R/C + 3 andares e um recuado e será destinado a comércio e/ou serviços e com a implantação constante de um estudo prévio apresentado. ....

-----Segundo o quadro 1 do Regulamento do P.D.M., a altura máxima da futura construção deverá ser a moda do arruamento ou quarteirão onde se insere a construção.....

-----Assim esta Divisão de Urbanismo é de parecer que a altura do edifício que se pretende construir seja o proposto mas sem recuado.....

-----Aceita-se a implantação proposta. ....

-----Face ao exposto propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**EURICO ANTÓNIO PIRES**, apresentou requerimento em 18/09/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Conde de Ariães, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade, em espaço agrícola, foi deliberado, após informação da D.U., da sua não viabilização em virtude de o terreno se situar em R.E.N. ....

-----Tendo sido apresentada uma nova planta de localização à escala de 1/25000 do P.D.M., verifica-se que efectivamente o terreno não se situa em R.E.N. ....

-----No entanto já existe uma moradia construída no terreno, esta deverá ser aprovada /legalizada pela Câmara Municipal e posteriormente o seu destaque de modo a ficarem duas parcelas com dois artigos, de acordo com a alínea a) e b) do n.º5 do art.º 6 do D.L. 555/99 alterado pelo D.L 177/01 de 4 de Junho. ....

-----Assim e enquanto o processo não for instruído de acordo com o atrás exposto não pode viabilizar-se a sua construção.....

-----Propõe-se novamente manifestar intenção de indeferir a pretensão”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi

deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**DAVIDE GAMEIRO VIEIRA**, apresentou requerimento em 11/07/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício, sito na aldeia da Petisqueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ...

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de reconstrução de um edifício em ruína destinado a habitação composto de cave e R/C. ....

-----O terreno situa-se entre duas construções, na aldeia da Petisqueira, sem perímetro urbano definido pelo P.D.M., estando toda a aldeia situada em área classificada de R.E.N., tendo sido por isso pedido parecer ao P.N.M. que é favorável. ....

-----Esta Divisão Urbanismo também não se opõe à viabilização da reconstrução do edifício devendo apresentar projecto para posterior licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 5 do regulamento do P.D.M.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**NUNO BAPTISTA ESTEVES**, apresentou requerimento em 16/09/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia sobre a viabilidade de construção de um coberto, a levar a efeito no Bairro do Pinhal lote B13, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de um coberto a três águas nos anexos existentes.....

-----Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da cobertura em substituição da cobertura plana existente. ....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar projecto para análise e posterior licenciamento. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**BUTICAÇA, SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CAÇA, LDA.**, apresentou requerimento em 12/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a comércio de carne, sita na Rua Alexandre Herculano – Galarias Tuela, com o processo n.º 96/93.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Outubro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/11/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ AUGUSTO DIAS**, apresentou requerimento em 4/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja comercial a estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento A.V.S., lote n.º91, em Bragança, com o processo n.º 306/99.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Outubro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/11/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CARLOS ALBERTO DOUTEL**, apresentou requerimento em 12/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Freixeda, com o processo n.º 177-A/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Outubro de 2003 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 10/11/03, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ MANUEL MORAIS**, apresentou requerimento em 30/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um coberto, sito na aldeia de Salsas, com o processo n.º 260/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se da apresentação de um aditamento ao projecto inicial de um coberto, destinado a recolha de alfaias agrícolas, licenciado e em construção. ....

-----Durante o decorrer da obra foi modificada a sua cobertura de uma, passou a duas águas. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente na modificação efectuada; deve, no entanto, ser assegurado a recolha das águas pluviais, conforme desenho apresentado. ....

-----Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ADELINO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, apresentou requerimento em 12/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação/reconstrução de um edifício a Casa de Campo, sita na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 163/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação/adaptação de um edifício a Turismo no Espaço Rural na modalidade de Casa de Campo situado em zona antiga da aldeia de Quintanilha. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ministério da Economia, Direcção Geral do Desenvolvimento Rural e do Órgão Local de Turismo (Bragança), este com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer ao requerente. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES**, apresentou requerimento em 11/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito na Zona Industrial de Bragança, lote n.º18, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se da apresentação de um aditamento ao projecto de construção de um armazém destinado à comercialização de materiais de construção, licenciado e em construção. ....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas alterações na organização de algumas dependências sem qualquer aumento da área de construção quer no 1.º andar quer no 2.º andar. ....

----- Possui parecer do S.N.B.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO DOS SANTOS CORREIA**, apresentou requerimento em 1/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento, referente a construção de uma moradia, sita no Bairro dos Formarigos, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto em análise refere-se à construção de uma moradia iniciada em 1997. Foi-lhe atribuída nova licença em 2002 e não tendo sido concluída a obra dentro do prazo fixado no alvará de obras, solicita novo licenciamento ao abrigo do disposto no art.º 72º do D.L. 555/99 alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho. ....

-----Propõe-se novamente a aprovação do projecto assim como a emissão de nova licença para conclusão da obra”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**R. G. C. RODRIGUES E GONÇALVES, CONSTRUTORA, LDA**, apresentou requerimento em 3/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a levar a efeito no loteamento da Braguinha, lote n.º59/60, com o processo n.º 241/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, em lote titulado por alvará de loteamento.....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Possui parecer do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a aprovação com as alterações apresentadas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para melhor análise. ....

-----**SEMINÁRIO DE S. JOSÉ**, apresentou requerimento em 28/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de restauro do Seminário de S. José, sito na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, com o processo n.º 300/03, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao restauro de uma parte do edifício do Seminário de S. José. ....

-----Pretende-se substituir a cobertura, restaurar os vãos, picar a pintura as paredes exteriores e executar cornijas em betão armado. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**RUFINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 29/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação e adaptação de uma residencial, sita na Rua Alexandre Herculano, em Bragança, com o processo n.º 72/67, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação/adaptação de uma residencial a edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços.....

-----Não cumpre o n.º2 do art.º 32 do D.L. n.º64/90 de 21 de Fevereiro sobre as características das escadas em edifício de habitação que devem ter lanços rectos, assim como o n.º4 do mesmo art.º e Decreto o qual estipula que as escadas devem dar acesso directo à cobertura do edifício pelo prolongamento até esse nível. ....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto. ....

-----Se for apresentado aditamento ao projecto, mesmo na fase de arquitectura, deve ser indicado a localização da tubagem de exaustão de fumos dos espaços a estabelecimento de restauração e bebidas”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ARMANDO ANÍBAL PEREIRA**, apresentou requerimento em 19/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto ampliação de uma moradia, sita na Rua Dr. Diocleciano de Carvalho n.º6, com o processo n.º 83/86, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....



-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de uma moradia licenciada situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada. ....

-----O pedido de informação prévia não contempla um forno e conseqüentemente uma chaminé.....

-----Esta não cumpre o art.º 113º do R.G.E.U. sobre a conduta de fumos. ....

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto, devendo, não só dar cumprimento ao art.º atrás referido, assim como ao art.º 114º sobre eventuais prejuízos para edificações vizinhas”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**AUTO QUEIROGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E OFICINA AUTO, LDA**, apresentou requerimento em 3/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto remodelação de um posto de abastecimento de combustível, sita na Estrada Municipal 537, com o processo n.º 262/03, na Estrada de Rebordainhos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um posto de abastecimento de combustível líquidos localizados na E.M.537 (Estrada de Rebordainhos). ....

-----A ilha e bomba de abastecimento serão substituídas assim como a sua cobertura. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente na remodelação que se pretende efectuar. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTOS**. ....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 1/88**. ....

-----**HABINORDESTE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, LDA**, apresentou requerimento em 26/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º1/88, para o lote n.º1, sito nas Campinas, na freguesia de Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“O requerente solicita que seja alterado o alvará de loteamento n.º1/88, nas Campinas, freguesia de Donai – Bragança, no que refere à possibilidade de construção de um anexo com as medidas de 5.00 X 10.00 para o lote n.º1, composto de R/C e destinado a arrumos, lavandaria e cozinha regional, com a localização em planta anexa. ....

-----Consultada a planta de loteamento, verifica-se que não há qualquer inconveniente na alteração do alvará.....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente. ....

-----Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D. L. 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 11/87.** .....

-----**ANTÓNIO DOS ANJOS PIRES MARTINS**, apresentaram requerimento em 30/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º11/87, designado por Loteamento da Misericórdia, referente ao lote n.º 34, sito nas Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 13.10.03, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º11/87, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis. ....

-----O aviso foi publicado num jornal de âmbito local “Voz do Nordeste” em 21.10.2003 e no D.R. n.º254– III série de 3.11.2003. ....

-----Considerando que o prazo já expirou, e que até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança qualquer sugestão/reclamação, é de parecer esta D.U. que será de aprovar a alteração ao alvará de loteamento supra referido, para o lote requerido “ n.º34”, concretamente que seja autorizada a área máxima de 147.50m2 e os pisos, sub-cave, cave, R/C e andar, ou seja, de acordo com o edifício existente e concluído desde 1998”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2003.11.18 a 2003-11-18, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º**

**da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002. ....**

-----**Por Delegação** .....

-----**LUÍS DOS SANTOS RODRIGUES MARTINS**, apresentou requerimento em 30/01/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Rainha Santa lote n.º48, em Bragança, com o processo n.º34/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**JOSÉ JORGE MARTINS DA SILVA**, apresentou requerimento em 19/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Campo Redondo, lote n.º50, em Bragança, com o processo n.º279/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**ANTÓNIO XAVIER CHEIO**, apresentou requerimento em 23/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento de Vale de Espinho, lote n.º5, em Bragança, com o processo n.º198/00, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**CONSTRUÇÕES AFONSO E LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 11/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício multifamiliar, sita no Loteamento das Comunidades, lote n.º4, em Bragança, com o processo n.º240/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**ANA MARIA FERNANDES GANOUN**, apresentou requerimento em 15/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento da Misericórdia, lote n.º99, em Bragança, com o processo n.º204/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**ILDA DOS ANJOS RODRIGUES**, apresentou requerimento em 14/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento António Pereira, lote N, em Bragança, com o processo n.º370/00, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**Por subdelegação** .....

-----**PAULO JORGE RODRIGUES**, apresentou requerimento em 23/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Pinela, com o processo n.º134/00, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**GUILHERMINA AMÉLIA DA CRUZ CASIMIRO CORREIA**, apresentou requerimento em 25/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º236/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**ANTÓNIO DOS RAMOS BERNARDO**, apresentou requerimento em 9/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo n.º292/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**MARIA OLINDA SIMÃO**, apresentou requerimento em 9/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Bairro de S. Judas Tadeu, na aldeia de Samil, com o processo n.º249/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**MARCELINO DOS SANTOS PAIS**, apresentou requerimento em 30/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Caravela, com o processo n.º285/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**ISAIAS FLORES ROQUE**, apresentou requerimento em 12/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de Babe, com o processo n.º202/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**JOSÉ MIGUEL PIRES**, apresentou requerimento em 4/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Montesinho, com o processo n.º276/02, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**JOÃO MIGUEL**, apresentou requerimento em 8/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º194/03, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----**Despacho:**" Deferido de acordo com a informação". ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos.....**

-----**VIABILIDADE**. ....

-----**ANTÓNIO JOAQUIM GONÇALVES XAVIER**, apresentou requerimento em 29/10/03, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” .....

-----“ O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia composta de cave, R/C e 1.º andar e segundo a localização apresentada em planta topográfica à escala de 1/25 000 do P.D.M. o terreno situa-se em espaço agrícola e fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N. ....

-----Pode viabilizar-se a construção da moradia em virtude o terreno possuir área superior à estabelecida pelo quadro 6 do Regulamento do P.D.M. ....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo apresentar projecto para apreciação e posterior licenciamento de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro atrás referido, assim como declaração em como se responsabiliza pela execução das infra-estruturas necessárias.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LICENÇA DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS**. ....

-----**AMADEU AUGUSTO ALVES CIDRES**, apresentou requerimento em 3/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um abrigo para animais, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo n.º301/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de um abrigo de animais em terreno sito fora do perímetro urbano da vila de Izeda, terreno agrícola não abrangido pela R.A.N. e R.E.N., prédio rústico inscrito na matriz respectiva sob o artigo 4673.....

-----O projecto obteve parecer favorável da Delegação de Saúde, cumpre o Regulamento do P.D.M. para o efeito (Quadro 6) e esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARIA PATROCINA DOS SANTOS DIEGUES**, apresentou requerimento em 7/03/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um edifício a Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo, sita na aldeia de Mós, com o processo n.º63/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício a casa de Turismo no Espaço Rural na modalidade de Casa Campo, situada na zona antiga de Mós. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ministério da Economia, Direcção Geral do Desenvolvimento Rural e Órgão Local de Turismo. ....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**NUNO JOSÉ AFONSO RODRIGUES E VIRGÍNIA ANJOS AFONSO**, apresentaram requerimento em 19/09/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício de habitação, sita no Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º279/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um edifício de habitação unifamiliar composto de dois pisos, sito dentro do perímetro urbano em zona de habitação consolidada. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E SOCIAL DE S. PEDRO DE SERRACENOS**, apresentou requerimento em 16/06/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um edifício a estabelecimento de bebidas, sito na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º169/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação/adaptação da Associação Recreativa e Social de S. Pedro de Serracenos a um estabelecimento de restauração e bebidas. ....

-----Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e Decreto Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LOTEAMENTO.** .....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 1/02.** .....

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA E JOSÉ GOMES FARIA**, apresentaram requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 1/02, designado por Loteamento de S. Lazaro, sito em S. Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: .....

-----“ Trata-se de um pedido de alteração ao projecto de loteamento n.º1/2002, relativamente à localização das áreas de cedência (4.800m<sup>2</sup>) e localização da área de terreno por lotear (754.00m<sup>2</sup>). ...

-----Esta alteração resulta da descoberta de uma mina de água e galeria em zona de terreno anteriormente cedido à Câmara Municipal. ....

-----Como o loteamento contemplava apenas uma área de terreno por lotear, o requerente propõe agora duas áreas de terreno por lotear sendo uma destas a que contem a mina atrás referida. ....

-----Como possuem a mesma área, quer de cedência, quer por lotear e como a Arqueóloga da Câmara Municipal é de parecer que não afecta a execução dos edifícios a construir no loteamento devendo no entanto ser preservada, não se vê qualquer inconveniente em aceitar-se a alteração proposta assim como a alteração à especificação onze ponto sete do alvará, relativamente às cotas de soleira do R./C dos edifícios. ....

-----Pretende-se que as cotas de soleira do R/C dos edifícios a construir nos lotes 5 e 6 possam ficar até 1.00m, em vez de 0,50m, constante do alvará, para que as rampas de acesso às garagens dos futuros edifícios sejam minimamente compatíveis. ....

-----Também não se vê qualquer inconveniente nesta alteração. ....

-----Propõe-se a aprovação das pretensões do requerente”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, no que diz respeito às correcções das áreas.

No que diz respeito à cota de soleira, deve o Técnico autor do projecto apresentar justificação da alteração. ....

-----**LOTEAMENTOS/EMPARCELAMENTOS** .....

-----**ARMANDO LOURENÇO BENTO E FERNANDA DOS ANJOS BENTO**, apresentaram requerimento em 24/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento, de dois prédios urbanos, sitos na Av. das Forças Armadas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um projecto de Loteamento/Emparcelamento de dois prédios urbanos omissos na matriz da Freguesia da Sé, Concelho de Bragança e Descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob os números, 03231/200701 e 03549/071103, com a área total de 696m<sup>2</sup>, situados em zona de expansão habitacional definida pela planta de Ordenamento do P.D.M., para a cidade. -

----- É proposta a criação de um lote de terreno com a área de 696m<sup>2</sup> para edificação urbana, propondo-se a construção de um imóvel composto por 2 caves, R/C e 7 andares. As caves serão destinadas a estacionamento automóvel, o R/C para comércio e estabelecimento de restauração e bebidas no máximo de 2 fracções e os andares para habitação multifamiliar no máximo de 14 fogos (dois por piso). .....

-----De acordo com a portaria 1136/2001 de 25 de Setembro e para uma área de construção de 2298,66m<sup>2</sup> destinada a habitação multifamiliar e uma área de construção de 300m<sup>2</sup> destinada a comércio e estabelecimento de restauração e bebidas, deveria ser cedida a área de 620,20m<sup>2</sup>, para espaços verdes públicos e a área de 745,25m<sup>2</sup> para equipamentos de utilização colectiva, num total de 1365,45m<sup>2</sup>. Não havendo áreas a ceder o loteador propõe a compensação em numerário e conforme Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal no valor de 38.819,74€.....

-----O Loteamento/ Emparcelamento com obras de urbanização incide na área total do prédio de 696m<sup>2</sup> sendo a área de 300m<sup>2</sup> correspondente ao lote formado e a área de 396m<sup>2</sup> correspondente às infra-estruturas viárias.....

----- Assim esta operação de Loteamento/Emparcelamento com obras de urbanização para constituição de um só lote para edificação urbana cumpre o P.D.M. e os demais Regulamentos em vigor estando também em conformidade com o estudo urbanístico aprovado para a zona, propondo-se a sua aprovação bem como a aprovação do regulamento proposto para a edificação no lote agora formado, devendo o loteador executar a infra-estrutura viária de ligação do arruamento executado a



nascente à existente Av. Das Forças Armadas situado a sul conforme consta no estudo urbanístico aprovado para a zona”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CREMILDE AUGUSTA PIRES**, apresentou requerimento em 14/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de emparcelamento de 3 prédios urbanos, sitos na aldeia Gondesende, acompanhado do parecer emitido Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“Trata-se de um pedido de emparcelamento de três prédios contíguos inscritos na matriz predial da Freguesia de Gondesende, sendo um sob o artigo matricial urbano nº 3 Descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00290/150601 com a área de 40m<sup>2</sup>, outro sob o artigo matricial urbano nº 4 e Descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00291/150601 com a área de 56m<sup>2</sup> e outro sob o artigo matricial rústico nº5653 e Descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº00323/230403. ....

-----Face ao disposto na alínea I) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas. ....

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 250m<sup>2</sup>, destinado à edificação urbana de reconstrução para habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão, e 1 andar, sendo a área de implantação ao nível do R/C de 170m<sup>2</sup> e a área de logradouro, confrontando de norte com Rafael Afonso, a sul com Augusto Pires, a nascente com Rua Pública e poente com Cremilde Augusto Pires, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Gondesende, na zona de habitação consolidada, definida na planta de ordenamento do P.D.M. ....

-----De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder à Câmara Municipal o total de 63m<sup>2</sup>, área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da Republica Apêndice n.º 120 – II Série, N.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, art.º37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do Mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 09 de Dezembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.....

---

---